



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2023

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Do Preâmbulo
02	Do Objeto e das Definições
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento dos Representantes
05	Da Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação
06	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
07	Da Proposta de Preço
08	Dos Documentos de Habilitação
8.2	Da Habilitação Jurídica
8.3	Da Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal
8.4	Da Qualificação Econômico-Financeira
8.5	Da Documentação Complementar
8.6	De Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
8.7	Das Disposições Gerais da Habilitação
9	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Do Julgamento
11	Dos Recursos Administrativos
12	Das Condições Contratuais
13	Do Preço e do Reajuste
14	Do Recurso Orçamentário
15	Do Fornecimento
16	Do Pagamento
17	Das Obrigações das Partes
18	Das Penalidades
19	Da Impugnação do Ato Convocatório
20	Dos Usuários da Ata de Registro de Preços
21	Do Contrato ou Instrumento Equivalente
22	Da Vigência
23	Do Cancelamento do Registro de Preços
24	Das Disposições Gerais
ANEXOS	
	Anexo I – Descrição do Objeto
	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta Comercial
	Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes
	Anexo IV – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor
	Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento
	Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
	Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade
	Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
	Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo
	Anexo X – Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de Licitação: nº 036/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 026/2023

ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0020

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 163/2021.

Data e Hora para Protocolo dos Envelopes e dos Documentos de Credenciamento: 13 de julho de 2023 às 09:00h.

Telefone para Contato: (28) 3543-1711 ou 1411 – ramal 213 ou 221 (Caroline Segal Vieira).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro – Prefeitura de Ibatiba-ES.

1 – DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, CEP: 29.395-000, através da **Sr.^a Caroline Segal Vieira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços para futura aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba - ES, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o Menor Preço Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira **Sr.^a Caroline Segal Vieira**, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 242, de 27 de setembro de 2013 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes no Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

1.4. O protocolo dos envelopes e documentos de credenciamento ocorrerá no dia 13 de julho de 2023 até às 09:00h, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá logo após o procedimento de credenciamento, no mesmo dia, na **SALA DE LICITAÇÕES** - Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Sala da CPL.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

1.5. Não caberá aos participantes da sessão manifestação de intenção de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultada aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pela Pregoeira.

1.6. Caberá à Pregoeira a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.

2 – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto realizar o registro de preços para futura aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba - ES, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.3. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.4. **ÓRGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.5. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba-ES, assim definidas:

a) Os itens 90, 116, 118, 120, 122, 125, 128, 130, 133, 137, 139, 141, 143, 171, 173, 175, 177, 179, 210, 217 e 252 da planilha em anexo, serão destinados à **Ampla Concorrência** - (Itens correspondentes ao percentual de 75% do quantitativo total);

b) Os itens 91, 117, 119, 121, 123, 126, 129, 131, 134, 138, 140, 142, 144, 172, 174, 176, 178, 180, 211, 218 e 253 da planilha em anexo, serão destinados **exclusivamente, às ME/EPP** como **Cota reservada de 25%**;

c) Os demais itens da planilha em anexo, serão destinados **exclusivamente** para **ME/EPP**, considerando que os referidos itens estão abaixo de R\$ 80.000,00.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

3.2. O item listado acima na alínea “a” será destinado à participação de todas e quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. Quanto aos itens das alíneas “b e c” **somente poderão participar do certame**, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, assim caracterizadas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.4. Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

3.5. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ibatiba e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;

3.7. A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.8. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de cópia do contrato social e dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, ou ainda Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados na fase de Credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira;

4.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos à Pregoeira do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III**.

4.1.7. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do **item 4.1.6 e 4.1.14, caso seja ME ou EPP**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.

4.1.8. Não será credenciada a empresa que apresentar documento emitido por fac-símile, documento rasurado ou ilegível.

4.1.9. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.1.10. A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.

4.1.11. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.

4.1.12. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

4.1.13. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.1.14. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÁ** apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **DEVERÁ** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

4.1.15. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é indispensável para os licitantes que pretendem participar dos itens destinado à cota reservada à estas empresas e aos de participação exclusiva.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES
Processo Licitatório nº 036/2023
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2023
Razão Social da Empresa
CNPJ: _____

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES
Processo Licitatório nº 036/2023
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2023
Razão Social da Empresa
CNPJ: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.2.1.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.

6.3. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial”¹ no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

7.2. O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

¹ Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L.
http://www.el.com.br/?page_id=2612



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.2.1. “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

7.2.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo através do endereço informado no item 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Ibatiba contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

7.2.2.1. O Município de Ibatiba não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes;

7.2.3. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa, a ser entregue a CPL no envelope de proposta).

7.2.4. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

7.2.5. A não apresentação do arquivo eletrônico preenchido por meio do aplicativo não implica na desclassificação do licitante, no entanto, acarretará o atraso na realização do certame.

7.3. O envelope “Proposta Comercial” **deverá conter a proposta impressa da licitante e as declarações constantes no Anexo II do presente Edital.** A fim de agilizar a análise e o julgamento das propostas, a licitante **deverá** apresentar a proposta **em arquivo eletrônico**, através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.3.1. Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Cláusula anterior e impresso, conforme arquivo fornecido pelo Município de Ibatiba, assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.3.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.3.3. Constar prazo de validade das condições de propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.3.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.3.5. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **sendo imprescindível constar a MARCA**. A proposta que não apresentar marca será desclassificada imediatamente, o mesmo ocorre para o licitante que apresentar mais de uma marca, não podendo o licitante fazer a opção de marca no momento do certame.

7.3.6. Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, além da entrega dos itens nos endereços designados pela Secretaria requisitante.

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta impressa, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.11. As propostas das licitantes serão examinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

7.12. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.13. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

7.14. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.15. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.16. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

7.17. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.15 e 7.16, não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

7.18. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeira e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.19. A Pregoeira e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.20. Da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.21. Realizada a classificação das propostas escritas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

7.21.1. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.21.2. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

7.21.3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

7.21.4. A Pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

7.21.5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores;

7.21.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

7.21.7. Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.

7.22. A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.23. Em todos os casos, será facultada a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

7.24. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.25. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8 – DA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.2.6. A licitante que já tiver apresentando os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.4.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.5 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital, conforme modelo do **ANEXO IV**;

8.5.2. Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **ANEXO VII**;

8.6 – DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes:

8.6.1.1. Para o item destinado à ampla concorrência, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.6.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

8.6.1.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “8.6.1.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.6.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “8.6.1.2”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.2. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.6.1.1 e 8.6.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.6.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no momento da habilitação, devendo os referidos documentos ser apresentados somente para assinatura do contrato.

8.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.7. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.6.8. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

8.6.9. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e as sínteses das razões das possíveis manifestações de recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.6.10. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não forem declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.6.11. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente do Município de Ibatiba-ES, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos à Pregoeira, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.7.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.7.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba-ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.7.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.7.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba-ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

8.7.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ibatiba e não será dispensado no ato do credenciamento, a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como, a Declaração de representante do licitante em original.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;

9.1.4. Declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital;

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame;

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital;

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas;

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 – DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

10.1.1. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.

10.1.2. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: setordelicitacaoibatiba@gmail.com, o recurso deverá ser entregue e/ou protocolado até o final do expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES do terceiro dia útil previsto para a apresentação do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e futuro Contrato,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3. Para assinatura do compromisso de fornecimento os vencedores dos **itens 90 e 91** objetos desta licitação, a(s) empresas (s) deverão apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Licença Ambiental de operação fornecida por órgão de controle ambiental competente e Registro no DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, ambas em vigor, para fornecimento dos materiais, em nome da licitante ou, se for o caso, em nome do proprietário do local de extração dos materiais, que lhe autorizou o fornecimento;

12.3.2. No caso da(s) empresas (s) licitante não serem responsáveis pela extração do material mineral, os documentos exigidos no subitem 12.3.1, deverão vir acompanhados de contrato com firma devidamente autenticada em tabelionato, emitida pela titular da licença, de que licitante – nominar a empresa – comercializa o material extraído pela declarante.

12.4. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

12.5. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13 – DOS PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

13.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

13.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do § 2º, Art. 7 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

14.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023, bem como, do Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, à saber:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

15.2. A Contratada deverá fornecer ao Município, na forma, quantidades e prazos acordados no Contrato, e ainda, de acordo com as especificações e exigências do Termo de Referência;

15.3. A Contratada ficará responsável pelo fiel cumprimento dos termos previstos no Termo de Referência (**Anexo X**);



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

15.4. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa Contratada obrigada substituir e/ou repará-los.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

16.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

16.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

16.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

16.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.4.6. Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.4.7. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

16.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

16.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

17.1.1. Entregar com pontualidade os objetos solicitados;

17.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação;

17.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:

17.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

17.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

17.2.3. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

17.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda através do e-mail setordelicitacaoibatiba@gmail.com, cabendo à Pregoeira decidir sobre a



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Educação;
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**
- Secretaria Municipal de Saúde.

20.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

20.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

20.4. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

21.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

22 – DA VIGÊNCIA

22.1. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **Caso a empresa opte por assinatura eletrônica a mesma deverá ocorrer na mesma data do documento equivalente.**

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1. A pedido, quando:

23.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1. O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;

23.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.4. O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

23.1.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6. O Prefeito do Município de Ibatiba, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da lei nº 8.666/93.

24.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

24.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.11. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo X – Termo de Referência.

Ibatiba – ES, 27 de junho de 2023.

Carolaine Segal Vieira

Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

OBJETO – Registro de preços para futura aquisição de material de construção diversos, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba – ES.

PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 10.855.664,93 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, noventa e três).

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS – Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	10	Alicate universal; Com cabo plástico.	R\$ 36,43	R\$ 364,30
2	UNID.	5	Arame liso; Galvanizado; Rolo de 1.000 metros; Com diâmetro dos fios de 2,40 x 3,00 mm - 15 x 17 (P.G.); Carga de ruptura mínima de 700 Kg; Peso da bobina de aproximadamente 45 Kg; E atendendo a Norma Brasileira NBR 5887/82.	R\$ 991,33	R\$ 4.956,65
3	UNID.	40	Arame farpado fio 16 rolo 500 m	R\$ 459,67	R\$ 18.386,80
4	KG	15	Arame Galvanizado nº. 16	R\$ 29,63	R\$ 444,45
5	KG	20	Arame Galvanizado nº. 18	R\$ 31,60	R\$ 632,00
6	KG	20	Arame Galvanizado nº. 22	R\$ 29,63	R\$ 592,60
7	KG	15	Prego 12x12 com cabeça.	R\$ 32,27	R\$ 484,05
8	KG	50	Prego 15x15 com cabeça.	R\$ 29,97	R\$ 1.498,50
9	UNID	10.000	Telha cerâmica portuguesa romana 48 CM X 20 CM X 15 CM (Comprimento x largura ponta sup. X largura ponta inf.)	R\$ 5,97	R\$ 59.700,00
10	UNID	10	Serrote 20 Polegadas Profissional Cabo de Madeira 523/20	R\$ 47,97	R\$ 479,70
11	UNID	15	Escada de alumínio com 07 degraus	R\$ 303,97	R\$ 4.559,55
12	UNID	8	Nível de mão alumínio	R\$ 33,80	R\$ 270,40
13	UNID	20	Arco para poda nº 21	R\$ 112,67	R\$ 2.253,40
14	UNID	10	Tesoura para poda nº 07	R\$ 68,57	R\$ 685,70
15	UNID	10	Tesourão para grama	R\$ 75,33	R\$ 753,30
16	UNID	20	Ponteiro de Aço Forjado 300x18mm	R\$ 35,97	R\$ 719,40
17	UNID	20	Turquês para arame carpinteiro 2,8mm	R\$ 36,27	R\$ 725,40
18	M	80	Mangueira cristal silicone p/ nível 5/16"	R\$ 20,83	R\$ 1.666,40
19	PAR	15	Capacete para uso em obras, cores diversas, com selo de certificação do Inmetro	R\$ 29,90	R\$ 448,50
20	UNID.	20	Carrinho de mão de uma roda, com carroceria plástica (com capacidade mínima de 150 Litros); Com roda, tubos e chapas, fabricados em chapa de aço nº. 18; Com pneu e câmara de	R\$ 610,30	R\$ 12.206,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

			ar reforçado. Com disponibilidade para as cores: Azul, Verde, Amarelo, etc.			
21	UNID	20	Cavadeira de Ferro articulada 1,40m com cabo	R\$	183,30	R\$ 3.666,00
22	UNID	15	Cavadeira de duas bocas, com cabo de madeira de 150 cm	R\$	107,27	R\$ 1.609,05
23	UNID.	15	Extensor para rolo de pintura com 3,0 metros de comprimento.	R\$	55,50	R\$ 832,50
24	UNID.	45	Tinta acrílica 18 litros para áreas interna e externa lavável resistente a trafico de pessoas e automóvel	R\$	576,97	R\$ 25.963,65
25	UNID.	20	Registro esfera pvc soldável irrigação 50 mm	R\$	81,30	R\$ 1.626,00
26	UNID.	20	Vaso sanitário, com caixa acoplada completo, louça branca.	R\$	453,30	R\$ 9.066,00
27	UNID	20	Vaso sanitário, com caixa acoplada, louça colorida.	R\$	782,97	R\$ 15.659,40
28	UNID	25	Martelo de unha com cabo de madeira 18mm polido	R\$	44,97	R\$ 1.124,25
29	UNID.	40	Vassoura para grama fixa com cabo chapa de aço	R\$	40,30	R\$ 1.612,00
30	UNID.	15	Chapéu palha mexicano	R\$	44,67	R\$ 670,05
31	KG	40	Prego 18x30 com cabeça.	R\$	30,97	R\$ 1.238,80
32	KG	50	Prego 19x36 com cabeça.	R\$	30,97	R\$ 1.548,50
33	UNID	25	Balde de PVC para concreto de 12 litros.	R\$	20,30	R\$ 507,50
34	UNID	20	Caixa d'agua de polietileno redonda, de 1.000 litros com tampa.	R\$	553,32	R\$ 11.066,40
35	UNID	15	Caixa d'agua de polietileno redonda, de 500 litros com tampa.	R\$	395,27	R\$ 5.929,05
36	UNID.	30	Cola Durepox 100 G	R\$	15,63	R\$ 468,90
37	UNID.	30	Colher de pedreiro com cabo de madeira de 08.	R\$	32,57	R\$ 977,10
38	UNID.	40	Tubo em PVC 40mmx6 Esgoto	R\$	39,13	R\$ 1.565,20
39	UNID.	70	Joelho de esgoto 90º 150mm	R\$	61,63	R\$ 4.314,10
40	UNID.	50	Joelho de esgoto 90º 75mm	R\$	14,30	R\$ 715,00
41	UNID	50	Joelho de esgoto 90º 50mm	R\$	11,27	R\$ 563,50
42	UNID	60	Joelho de esgoto 90º 40mm	R\$	8,50	R\$ 510,00
43	UNID	60	Curva em PVC 100mm de 45º esgoto	R\$	27,63	R\$ 1.657,80
44	UNID	80	Curva em PVC 50mm de 45º esgoto	R\$	15,60	R\$ 1.248,00
45	UNID	50	Luva de correr 100mm esgoto	R\$	27,10	R\$ 1.355,00
46	UNID	40	Luva de correr 75mm esgoto	R\$	32,27	R\$ 1.290,80
47	PAR	40	Luva de couro (raspa); Costurada com linha de nylon; Com reforço interno na palma e dedos;	R\$	22,63	R\$ 905,20
48	PAR	30	Luva de segurança (luva de pedreiro); Confeccionada em látex natural, na cor verde; Com superfície antiderrapante (na palma); Anatômica; Interior forrado em algodão flocado. Nos tamanhos Pequeno, Médio e Grande.	R\$	19,60	R\$ 588,00
49	UNID	50	Massa corrida, composta por resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (PVA), Linha	R\$	82,67	R\$ 4.133,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

			Premium, aprovado pelas normas da ABRAFATI, e pela a ABNT, com ISO 9001, saco 20 kg, com rendimento entre 40m ² e 60m ² . Sugestão: Suvinil ou Coral		
50	UNID	35	Pá de bico com cabo de madeira de 71 cm	R\$ 73,63	R\$ 2.577,05
51	UNID	20	Tanque em mármore sintético 120 x 50 cm	R\$ 340,53	R\$ 6.810,60
52	UNID.	20	Cantoneira de 3/8 x 2" x 6 mm	R\$ 302,83	R\$ 6.056,60
53	UNID.	25	Cadeado 50 mm Papaiz ou similar	R\$ 66,60	R\$ 1.665,00
54	UNID.	50	Fechadura externa inox modelo 2600/71 ip aliança ou similar.	R\$ 97,13	R\$ 4.856,50
55	CART ELA C/3 UNID	80	Dobradiça Inox Com Rolamento 3½x3 Inox Escovado 3 Unidades	R\$ 31,27	R\$ 2.501,60
56	UNID	40	Disco de corte madeira 110 mm	R\$ 36,97	R\$ 1.478,80
57	UNID	35	Enxada 2,5, com cabo de madeira de 130 cm.	R\$ 83,60	R\$ 2.926,00
58	UNID	80	Grelha fofo com requadro para caixa de ralo 2090x870mm 135kg de carga máxima e 10 captações	R\$ 693,63	R\$ 55.490,40
59	UNID	50	Argamassa interna AC.I 20 Kg	R\$ 23,43	R\$ 1.171,50
60	KG	60	Arame recozido pg 12 (para amarra formas)	R\$ 34,67	R\$ 2.080,20
61	KG	60	Arame recozido pg 18 (para amarrar ferragem)	R\$ 32,60	R\$ 1.956,00
62	UNID.	60000	Bloco Cerâmico19x19cm	R\$ 2,62	R\$ 157.200,00
63	UNID	50000	Bloco Cerâmico 19x29cm	R\$ 3,64	R\$ 182.000,00
64	UNID	250	Bota de borracha preta, sem forro interno, solado amarelo, cano médio, tamanho: do n.º.37 ao n.º46	R\$ 61,13	R\$ 15.282,50
65	UNID	50	Cabo de enxada de madeira de 1,50 cm	R\$ 24,67	R\$ 1.233,50
66	UNID.	55	Disco de corte ferro 150 mm	R\$ 15,27	R\$ 839,85
67	UNID.	80	Enxada larga forjada leve com cabo de madeira de 150 cm	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
68	UNID.	40	Lâmina para roçadeira.	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00
69	UNID.	60	Tubo em PVC 50mmx6 Esgoto	R\$ 62,77	R\$ 3.766,20
70	UNID.	80	Te em PVC 150mm de esgoto	R\$ 195,93	R\$ 15.674,40
71	UNID.	250	Te em PVC 100mm de esgoto	R\$ 50,30	R\$ 12.575,00
72	UNID.	80	Te em PVC 75mm de esgoto	R\$ 47,10	R\$ 3.768,00
73	UNID	50	Te em PVC 50mm de esgoto	R\$ 17,87	R\$ 893,50
74	UNID	50	Te em PVC 40mm de esgoto	R\$ 14,47	R\$ 723,50
75	UNID	100	Te em PVC esgoto de redução 100mm x 75mm	R\$ 32,27	R\$ 3.227,00
76	UNID	100	Joelho de esgoto 90º 100mm	R\$ 23,57	R\$ 2.357,00
77	UNID	80	Tinta Acrílica para Parede Interna, 18 litros Coral ou similar Ambiente Indicado: Interno e externa Uso Indicado: Paredes Rendimento: até 320 m ² por demão	R\$ 279,97	R\$ 22.397,60



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

78	UNID	60	Tinta Acrílica 3,6 Litros Indicado para pinturas de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimento, em ambiente interno Coral ou similar.	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
79	UNID	80	Tubo em PVC soldável 25mm x 6mm.	R\$ 35,63	R\$ 2.850,40
80	UNID	30	Rolo de espuma para pintura de poliéster, com suporte, de 09cm.	R\$ 18,23	R\$ 546,90
81	UNID	60	Rolo de espuma para pintura de poliéster, com suporte, de 15cm.	R\$ 22,77	R\$ 1.366,20
82	UNID	30	Torneira de boia de PVC rígido rosca de 3/4 pol.	R\$ 40,23	R\$ 1.206,90
83	UND	35	Vaso sanitário, em louça branca.	R\$ 306,57	R\$ 10.729,95
84	UNID.	35	Pá quadrada com cabo	R\$ 77,63	R\$ 2.717,05
85	UNID.	35	Roda com pneus e câmara de ar para carrinho de mão	R\$ 153,30	R\$ 5.365,50
86	UNID.	40	Caixa de descarga de PVC, com tubo de ligação, spud e engate.	R\$ 158,17	R\$ 6.326,80
87	UNID.	50	Carrinho de mão capacidade mínima 60L com roda pneu com câmara, fabricado em chapa de aço nº 18.	R\$ 361,67	R\$ 18.083,50
88	UNID	150	Tubo em PVC 75mmx6 Esgoto	R\$ 90,43	R\$ 13.564,50
89	PAR	150	Luva tricotada previling yelling Ca 12406	R\$ 12,96	R\$ 1.944,00
90	m³	10.500	Saibro (cascalho). (75% para ampla concorrência)	R\$ 100,00	R\$ 1.050.000,00
91	m³	3.500,00	Saibro (cascalho). (25% para ME's, EPP's ou equiparadas)	R\$ 100,00	R\$ 350.000,00
92	UNID.	50	Luva de 25 mm x 1/2" soldável, azul, com bucha de latão	R\$ 15,87	R\$ 793,50
93	M	200	Mangueira de 1' Balflex - 300 PSI pressão-modelo Baldril (PIPA)	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
94	UNID	150	Cano Azul Irrigação Tubo PVC DN 50mm Pn40 6,0metros	R\$ 75,63	R\$ 11.344,50
95	KG	100	Prego 25x72 com cabeça.	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00
96	UNID	100	"Torneira branca, uso geral de PVC 1/2" – 20 cm – longa	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
97	UNID	100	Mecanismo de entrada universal para caixa acoplada baixa e alta para caixa de descarga	R\$ 177,63	R\$ 17.763,00
98	UNID	120	Luva de 100 mm esgoto primário	R\$ 23,43	R\$ 2.811,60
99	UNID	150	Tubo em PVC 150mmx6 Esgoto	R\$ 527,63	R\$ 79.144,50
100	UNID.	150	Tubo em PVC 100mmx6 Esgoto	R\$ 103,30	R\$ 15.495,00
101	PAR	70	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil com banho nitrílico.	R\$ 22,63	R\$ 1.584,10
102	UNID.	100	Massa corrida, composta por resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (PVA), Linha Premium, aprovado pelas normas da ABRAFATI, e pela a ABNT, com ISO 9001, saco de 5 kg, com rendimento entre 08m² e 12m².	R\$ 41,57	R\$ 4.157,00
103	UNID	200	Telha de amianto ou fibro cimento 244 x 50 mm	R\$ 33,60	R\$ 6.720,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

104	UNID	250	"Vergalhão CA-25 1/2" (12,70mm)	R\$ 119,67	R\$ 29.917,50
105	UNID	250	Vergalhão CA-25 5/16" (8,00mm)	R\$ 52,30	R\$ 13.075,00
106	UNID.	150	Vergalhão CA-25- 5.00 mm	R\$ 27,97	R\$ 4.195,50
107	UNID	150	Vergalhão CA-50 A - 10,0mm - barra com 12 metros de comprimento.	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
108	UNID.	150	Vergalhão CA-50 A - 12,5mm - barra com 12 metros de comprimento.	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
109	UNID.	100	Vergalhão CA-50 A - 16,0mm - barra com 12 metros de comprimento.	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
110	UNID.	100	Vergalhão CA-50 A - 6,3mm - barra com 12 metros de comprimento.	R\$ 38,30	R\$ 3.830,00
111	UNID.	100	Vergalhão CA-50 A - 8.0mm - barra com 12 metros de comprimento.	R\$ 59,20	R\$ 5.920,00
112	UNID.	100	Vassoura gari cepa madeira 375x48mm fio 8,5cm com cabo	R\$ 33,53	R\$ 3.353,00
113	UNID.	150	Madeirite comum 1,10 x 2,20 espessura 11mm.	R\$ 142,30	R\$ 21.345,00
114	UNID.	100	Vergalhão CA-60 A - 5.0mm - barra com 12 metros de comprimento.	R\$ 28,97	R\$ 2.897,00
115	UNID.	400	Vergalhão CA-60 A - 4,2mm - barra com 12 metros de comprimento.	R\$ 23,63	R\$ 9.452,00
116	M	750	Peça de madeira qualidade 7,5x7,5Cm não aparelhada. (75% para ampla concorrência)	R\$ 214,63	R\$ 160.972,50
117	M	250	Peça de madeira qualidade 7,5x7,5Cm não aparelhada. (25% para ME's, EPP's ou equiparadas)	R\$ 214,63	R\$ 53.657,50
118	M	3750	Meio-fio de concreto, Guia econômica de jardim 1,00x0,30x0,10m. (75% para ampla concorrência)	R\$ 55,30	R\$ 207.375,00
119	M	2750	Meio-fio de concreto, Guia econômica de jardim 1,00x0,30x0,10m. (25% para ME's, EPP's ou equiparadas)	R\$ 55,30	R\$ 152.075,00
120	UNID.	750	Tubo de concreto ponto e bolsa CA 0,80x1m. (75% para ampla concorrência)	R\$ 530,30	R\$ 397.725,00
121	UNID.	250	Tubo de concreto ponto e bolsa CA 0,80x1m. (25% para ME's, EPP's ou equiparadas)	R\$ 530,30	R\$ 132.575,00
122	UNID.	375	Tubo de Concreto 1000mm CA2 PBx1000mm. (75% para ampla concorrência)	R\$ 736,67	R\$ 276.251,25
123	UNID.	125	Tubo de Concreto 1000mm CA2 PBx1000mm. (25% para ME's, EPP's ou equiparadas)	R\$ 736,67	R\$ 92.083,75
124	M	500	Caibro de parajú; Madeira parelhada e linear; Com as seguintes dimensões: 03,5x05, 5 cm comprimento (entre 01 e 07 metros).	R\$ 68,30	R\$ 34.150,00
125	UNID	1125	Tubo de concreto ponto e bolsa sem ferragem 0,40x1m. (75% para ampla concorrência)	R\$ 109,30	R\$ 122.962,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

126	UNID	375	Tubo de concreto ponto e bolsa sem ferragem 0,40x1m. <u>(25% para ME's, EPP's ou equiparadas)</u>	R\$ 109,30	R\$ 40.987,50
127	UNID.	400	Tubo de concreto ponto e bolsa sem ferragem 0,30x1m	R\$ 86,97	R\$ 34.788,00
128	UNID.	1125	Tubo de concreto ponto e bolsa sem ferragem 0,60x1m. <u>(75% para ampla concorrência)</u>	R\$ 146,97	R\$ 165.341,25
129	UNID.	375	Tubo de concreto ponto e bolsa sem ferragem 0,60x1m. <u>(25% para ME's, EPP's ou equiparadas)</u>	R\$ 146,97	R\$ 55.113,75
130	M	2.250	Bloco de concreto tijolo Holandês na espessura de 6 cm e resistência mínima de 35 mpa. <u>(75% para ampla concorrência)</u>	R\$ 61,30	R\$ 137.925,00
131	M	750	Bloco de concreto tijolo Holandês na espessura de 6 cm e resistência mínima de 35 mpa. <u>(25% para ME's, EPP's ou equiparadas)</u>	R\$ 61,30	R\$ 45.975,00
132	M	500	Tábua de madeira qualidade 2,5x30 cm não aparelhada	R\$ 113,30	R\$ 56.650,00
133	UNID.	750	Tubo de concreto ponto e bolsa sem ferragem 0,20x1m. <u>(75% para ampla concorrência)</u>	R\$ 81,97	R\$ 61.477,50
134	UNID.	250	Tubo de concreto ponto e bolsa sem ferragem 0,20x1m. <u>(25% para ME's, EPP's ou equiparadas)</u>	R\$ 81,97	R\$ 20.492,50
135	M	1.000	Caibro de Madeira reflorestada (euc) madeira parelhada e linear; Com as seguintes dimensões: Largura (entre 04 x 06 cm Comprimento (entre 01e07 metros)	R\$ 11,97	R\$ 11.970,00
136	UNID	1.500	Cimento Portland de alto forno CP III F32, saco 50 kg.	R\$ 41,30	R\$ 61.950,00
137	M²	7500	Bloco de concreto hexagonal tipo blokret na espessura de 8cm e resistência mínima de 35 mpa. <u>(75% para ampla concorrência)</u>	R\$ 66,63	R\$ 499.725,00
138	M²	2500	Bloco de concreto hexagonal tipo blokret na espessura de 8cm e resistência mínima de 35 mpa. <u>(25% para ME's, EPP's ou equiparadas)</u>	R\$ 66,63	R\$ 166.575,00
139	UNID	7500	Meio-fio de concreto pré-moldado 0,9x12x30x100cm. <u>75% para ampla concorrência)</u>	R\$ 55,40	R\$ 415.500,00
140	UNID	2500	Meio-fio de concreto pré-moldado 0,9x12x30x100cm. <u>(25% para ME's, EPP's ou equiparadas)</u>	R\$ 55,40	R\$ 138.500,00
141	M	11250	Bloco de concreto PVS ou similar na espessura de 8cm e resistência mínima de 35 mpa. <u>75% para ampla concorrência)</u>	R\$ 65,30	R\$ 734.625,00
142	M	3750	Bloco de concreto PVS ou similar na espessura de 8cm e resistência	R\$ 65,30	R\$ 244.875,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

			mínima de 35 mpa. <u>(25% para ME's, EPP's ou equiparadas)</u>		
143	UNID.	18750	Bloco de cimento 9x19x39cm. <u>. 75% para ampla concorrência)</u>	R\$ 3,63	R\$ 68.062,50
144	UNID.	6250	Bloco de cimento 9x19x39cm. <u>(25% para ME's, EPP's ou equiparadas)</u>	R\$ 3,63	R\$ 22.687,50
145	UNID	15	Porta Sanfonada Pvc 60x210	R\$ 137,97	R\$ 2.069,55
146	UNID.	20	Porta Sanfonada Pvc 70x210	R\$ 161,97	R\$ 3.239,40
147	UNID	30	Porta Sanfonada Pvc 80x210	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
148	UNID.	10	Porta Sanfonada Pvc 90x210	R\$ 207,30	R\$ 2.073,00
149	UNID	10	Porta Sanfonada Pvc 100x210	R\$ 230,33	R\$ 2.303,30
150	UNID	25	Registro esfera 75 mm de PVC saída soldável	R\$ 155,33	R\$ 3.883,25
151	UNID	25	Registro esfera 50 mm de PVC saída soldável	R\$ 58,97	R\$ 1.474,25
152	UNID	10	Redução soldável pvc 75 x 50 mm	R\$ 30,47	R\$ 304,70
153	UNID	15	Tê soldável 75 mm redução 50 mm	R\$ 44,10	R\$ 661,50
154	UNID	15	Tê soldável 50 mm redução 25 mm	R\$ 37,97	R\$ 569,55
155	UNID	15	Tê soldável para pvc 50 mm	R\$ 35,10	R\$ 526,50
156	UNID	50	Luva soldável pvc 50 mm	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
157	UNID	20	Luva soldável pvc 75 mm	R\$ 44,97	R\$ 899,40
158	UNID	20	Tê soldável 75 mm	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
159	UNID	20	Curva pvc 90° 50 mm	R\$ 21,27	R\$ 425,40
160	UNID	40	Curva pvc 90° soldável 75 mm	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00
161	UNID	15	Curva 45° soldável para pvc 50 mm	R\$ 32,67	R\$ 490,05
162	UNID	40	Tubo PVC PN80 - 75mm 6 metros	R\$ 307,27	R\$ 12.290,80
163	UNID	60	Tubo em pvc 200 mmx6 metros esgoto	R\$ 728,63	R\$ 43.717,80
164	M	250	Poste de eucalipto tratado diâmetro de 10x12 centímetros	R\$ 30,83	R\$ 7.707,50
165	M	150	Poste de eucalipto tratado diâmetro de 18x20 centímetros	R\$ 62,97	R\$ 9.445,50
166	M	150	Poste de eucalipto tratado diâmetro de 20x24 centímetros	R\$ 93,77	R\$ 14.065,50
167	M	200	Poste de eucalipto tratado diâmetro de 8x10 centímetros	R\$ 25,97	R\$ 5.194,00
168	M	150	Poste de eucalipto tratado diâmetro de 12x14 centímetros	R\$ 34,63	R\$ 5.194,50
169	M	200	Poste de eucalipto tratado diâmetro de 14x16 centímetros	R\$ 51,30	R\$ 10.260,00
170	M	150	Poste de eucalipto tratado diâmetro de 16x18 centímetros	R\$ 64,30	R\$ 9.645,00
171	M³	187	Pranchão de madeira para ponte com 07 cm de espessura com largura mínima de 15 a 25 cm e com 3,50 metros de comprimento cada peça, madeira madura de cor rosa tratada. <u>(75% para ampla concorrência)</u>	R\$ 2.651,67	R\$ 495.862,29
172	M³	63	Pranchão de madeira para ponte com 07 cm de espessura com largura mínima de 15 a 25 cm e com 3,50 metros de comprimento cada peça, madeira madura de cor rosa tratada. <u>(25% para ME's, EPP's ou equiparadas)</u>	R\$ 2.651,67	R\$ 167.055,21



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

173	M ³	225	Pranchão de madeira para ponte com 07 cm de espessura com largura mínima de 15 a 25 cm e com 3,50 metros 50 metros de comprimento cada peça, madeira madura de cor rosa. (75% para ampla concorrência)	R\$ 1.506,30	R\$ 338.917,50
174	M ³	75	Pranchão de madeira para ponte com 07 cm de espessura com largura mínima de 15 a 25 cm e com 3,50 metros 50 metros de comprimento cada peça, madeira madura de cor rosa. (25% para ME's, EPP's ou equiparadas)	R\$ 1.506,30	R\$ 112.972,50
175	M ³	187	Viga para ponte de madeira com tamanho de comprimento até 15 metros, madeira madura de cor rosa com no meio da peça da viga de diâmetro medindo no mínimo de 1,40 metros. (75% para ampla concorrência)	R\$ 1.633,93	R\$ 305.544,91
176	M ³	63	Viga para ponte de madeira com tamanho de comprimento até 15 metros, madeira madura de cor rosa com no meio da peça da viga de diâmetro medindo no mínimo de 1,40 metros. (25% para ME's, EPP's ou equiparadas)	R\$ 1.633,93	R\$ 102.937,59
177	M ²	1500	Tela alambrado galvanizado fio 12 malha 3'. (75% para ampla concorrência)	R\$ 53,97	R\$ 80.955,00
178	M ²	500	Tela alambrado galvanizado fio 12 malha 3'. (25% para ME's, EPP's ou equiparadas)	R\$ 53,97	R\$ 26.985,00
179	UNID	1500	Mourão de concreto curvo 10x10 com 3,10 mt. (75% para ampla concorrência)	R\$ 175,83	R\$ 263.745,00
180	UNID	500	Mourão de concreto curvo 10x10 com 3,10 mt. (25% para ME's, EPP's ou equiparadas)	R\$ 175,83	R\$ 87.915,00
181	UNID	500	Mourão de eucalipto tratado 10x12 cm de diâmetro/ 2,2 metros de comprimento	R\$ 47,63	R\$ 23.815,00
182	UNID	200	Mourão de eucalipto tratado 10x12 cm de diâmetro/ 2,5 metros de comprimento	R\$ 57,93	R\$ 11.586,00
183	UNID	200	Mourão de eucalipto tratado 8x10 cm de diâmetro/ 2,2 metros de comprimento	R\$ 37,87	R\$ 7.574,00
184	UNID	15	Jogo de aduela madeira mista 210x13	R\$ 231,93	R\$ 3.478,95
185	UNID	15	Jogo de aduela angelim 210x13	R\$ 360,63	R\$ 5.409,45
186	ML	2000	Ripa de eucalipto 4x2 cm	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
187	UNID	3	Escada fibra de vidro altura esticada 4,20 metros	R\$ 1.510,33	R\$ 4.530,99



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

188	UNID	3	Escada fibra de vidro altura esticada 9,90 metros	R\$ 3.203,63	R\$ 9.610,89
189	UNID	3	Escada de madeira extensiva altura aberta 13,20 metros	R\$ 5.786,00	R\$ 17.358,00
190	PAR	50	Bota de segurança cano longo tipo impermeável	R\$ 62,30	R\$ 3.115,00
191	PAR	800	Luvas de segurança confeccionada em látex natural	R\$ 26,97	R\$ 21.576,00
192	PAR	200	Luvas de segurança modelo standart	R\$ 30,97	R\$ 6.194,00
193	PAR	150	Bota de segurança com bico de aço	R\$ 125,30	R\$ 18.795,00
194	M ²	500	Manta geotêxtil de poliéster bidim RT-16	R\$ 63,53	R\$ 31.765,00
195	LT	50	Impermeabilizante preto flexível igolflex ou equivalente	R\$ 40,93	R\$ 2.046,50
196	JG	120	Alisar/guarrição em mad de lei 5.0x1.5 cm	R\$ 223,30	R\$ 26.796,00
197	UNID	20	Porta em madeira de lei lisa media sarrafeada esp.30mm 0.80x1.80 p/pintura	R\$ 533,67	R\$ 10.673,40
198	UNID	15	Porta em compensado lisa leve colmeia esp.35mm 0.7x2.10m	R\$ 348,97	R\$ 5.234,55
199	UNID	20	Porta madeira de lei lisa media sarrafeada esp.30mm 0.7x2.10m p/pintura	R\$ 369,50	R\$ 7.390,00
200	UNID	30	Porta madeira de lei lisa media sarrafeada esp.30mm 0.8x2.10m p/pintura	R\$ 366,63	R\$ 10.998,90
201	UNID	30	Porta madeira de lei lisa media sarrafeada esp.30mm 0.9x2.1m p/pintura	R\$ 400,97	R\$ 12.029,10
202	UNID	35	Fechadura completa para porta externa	R\$ 115,30	R\$ 4.035,50
203	UNID	25	Fechadura completa para portão	R\$ 121,63	R\$ 3.040,75
204	M ²	80	Granito cinza andorinha polido esp. 2cm p/balcão	R\$ 483,97	R\$ 38.717,60
205	M	60	Peitoril granito cinza andorinha larg.15cm, esp. 3cm	R\$ 110,17	R\$ 6.610,20
206	M ²	600	Forro pvc frisado L= 20cm esp.10mm	R\$ 40,07	R\$ 24.042,00
207	M ²	200	Ladrilho hidráulico ranhurado 20x20cm colorido	R\$ 69,93	R\$ 13.986,00
208	M ²	200	Ladrilho hidráulico pastilhado 20x20cm colorido	R\$ 70,60	R\$ 14.120,00
209	L	60	Selador epóxi intergard 2001 verniz incolor-internacional ou equivalente	R\$ 154,63	R\$ 9.277,80
210	M	750	Roda-parede em madeira de lei de 10.0x2.5cm (75% para ampla concorrência)	R\$ 93,30	R\$ 69.975,00
211	M	250	Roda-parede em madeira de lei de 10.0x2.5cm (25% para ME's, EPP's ou equiparadas)	R\$ 93,30	R\$ 23.325,00
212	L	60	Tinta epóxi intergard internacional ref2005 (cinza ou branco) inclusive o componente B – internacional ou equivalente	R\$ 224,30	R\$ 13.458,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

213	M ²	30	Espelho prata esp. 4mm	R\$ 86,30	R\$ 2.589,00
214	UNID	20	Botão francês p/fixação de espelhos, cromado	R\$ 7,83	R\$ 156,60
215	L	20	Selador acrílico 18 l	R\$ 198,53	R\$ 3.970,60
216	L	100	Tinta para pisos 18 l	R\$ 731,60	R\$ 73.160,00
217	L	375	Tinta a base de emulsão acrílica (para pisos) 18 l. (75% para ampla concorrência)	R\$ 700,87	R\$ 262.826,25
218	L	125	Tinta a base de emulsão acrílica (para pisos) 18 l. (25% para ME's, EPP's ou equiparadas)	R\$ 700,87	R\$ 87.608,75
219	L	30	Resina acrílica para concreto 18 L	R\$ 507,63	R\$ 15.228,90
220	M	80	Tubo pvc rig.cinza p/esgoto de 150mm (6")	R\$ 231,30	R\$ 18.504,00
221	UNID	100	Curva 90° curta pvc esgoto 100mm	R\$ 33,57	R\$ 3.357,00
222	UNID	100	Curva 90° longa pvc esgoto 100mm	R\$ 58,97	R\$ 5.897,00
223	UNID	80	Bacia sanitária convencional ravena p9, deca	R\$ 340,97	R\$ 27.277,60
224	UNID	100	Caixa de descarga plástica sobrepor branca 6/9 litros	R\$ 60,67	R\$ 6.067,00
225	UNID	80	Caixa acoplada para bacia louça deca ref. Cd.00f	R\$ 278,67	R\$ 22.293,60
226	UNID	40	Cabide de louça branca com 2 ganchos	R\$ 31,27	R\$ 1.250,80
227	UNID	50	Lavatório de louça branca com coluna	R\$ 277,33	R\$ 13.866,50
228	M	20	Mictório coletivo aço inox, aisi 304 N.18 – L 30cm	R\$ 529,97	R\$ 10.599,40
229	UNID	35	Mictório de louça branca	R\$ 410,17	R\$ 14.355,95
230	UNID	30	Papeleira de louça branca 15x15cm	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
231	UNID	20	Saboneteira de louça branca 7,5x15cm	R\$ 50,93	R\$ 1.018,60
232	UNID	40	Pia em aço inox c/ 2cubas NO.1 0.60 X 2.50 M	R\$ 988,67	R\$ 39.546,80
233	UNID	20	Tanque duplo em mármore – DIM.100 X 60 cm	R\$ 375,30	R\$ 7.506,00
234	UNID	25	Canopla para válvula de descarga	R\$ 176,63	R\$ 4.415,75
235	UNID	40	Torneira de pressão cromada de uso geral 1/2"	R\$ 204,97	R\$ 8.198,80
236	UNID	60	Torneira de jardim cromada 3/4" ou 1/2"	R\$ 56,30	R\$ 3.378,00
237	UNID	25	Válvula desc. Anti vandalismo p/mictório docol/equi.	R\$ 242,63	R\$ 6.065,75
238	UNID	35	Tubo ligação mictório antivand 00132606 decol/equi	R\$ 71,67	R\$ 2.508,45
239	UNID	50	Ralo sinfonado em pvc 100x40mm com grelha em pvc	R\$ 67,67	R\$ 3.383,50
240	UNID	50	Ralo seco pvc 10cm, c/grelha cromada	R\$ 31,30	R\$ 1.565,00
241	UNID	100	Suporte para calha	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
242	UNID	35	Tampa ferro fundido articulada (60x40)cm	R\$ 908,33	R\$ 31.791,55
243	UNID	20	Assento para bacia, linha vogue plus ap51 deca	R\$ 105,30	R\$ 2.106,00
244	UNID	25	Assento bacia vogue confort branco – ap 52	R\$ 134,00	R\$ 3.350,00
245	UNID	25	Bolsa de borracha Ø 1.1/2" p/bacia sanitária	R\$ 24,30	R\$ 607,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

246	UNID	40	Engaste cromado	R\$ 33,27	R\$ 1.330,80
247	UNID	30	Torneira de boia em latão (boia plast) DN 20mm (3/4)	R\$ 141,63	R\$ 4.248,90
248	UNID	30	Torneira boia haste metálica balão plástico - 3/4 "	R\$ 72,33	R\$ 2.169,90
249	UNID	80	Automático de boia 2 funções 25A	R\$ 57,63	R\$ 4.610,40
250	UNID	100	Tampa pré-moldada diâmetro 1.5m	R 1.629,83	R\$ 96.317,00
251	UNID	100	Reparo de válvula de descarga	R\$ 66,37	R\$ 6.637,00
252	UNID	150	Tampa de ferro fundido 40x40cm c/inscr.- trafego leve. (75% para ampla concorrência)	R\$ 524,63	R\$ 78.694,50
253	UNID	50	Tampa de ferro fundido 40x40cm c/inscr.- trafego leve. (25% para ME's, EPP's ou equiparadas)	R\$ 524,63	R\$ 26.231,50
254	M ²	300	Tabua de madeira de lei 2.5x30.0 cm (taipa de 1A)	R\$ 205,30	R\$ 61.590,00
255	M	150	Peça em madeira de lei 8.0x8.0 cm	R\$ 42,97	R\$ 6.445,50
256	M	150	Peça em madeira de lei 5.0x10.0 cm (aparelhada)	R\$ 47,63	R\$ 7.144,50
257	M	150	Peça em madeira de lei 7.0x12.0 cm (aparelhada)	R\$ 57,63	R\$ 8.644,50
258	M	500	Peça em madeira de lei 15.0x20.0 cm (aparelhada)	R\$ 207,60	R\$ 103.800,00
259					
260	M	500	Peça em madeira de lei 1.5x5.0 cm	R\$ 16,33	R\$ 8.165,00
261	M	500	Ripa em madeira de lei 1.5x5.0 cm	R\$ 16,33	R\$ 8.165,00
262	M	500	Ripa em madeira de lei 1.5x4.0 cm	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
263	M	500	Ripa de madeira 7x2 cm	R\$ 10,57	R\$ 5.285,00
264	UNID	80	Mola p/ porta 402 prata-cart	R\$ 240,97	R\$ 19.277,60
265	PAR	200	Luva de segurança marca previntex ref: LV-A-BLVAZ-9	R\$ 31,60	R\$ 6.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.855.664,93



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÕES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de ____ (_____) dias.

Observações Importantes:

- Conforme dispõe o item 7 do Edital – Proposta, a licitante deverá preencher o arquivo eletrônico da “Proposta de Preços”, constante das orientações do site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do material, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários;
- A empresa deverá apresentar o arquivo eletrônico com a proposta e **imprimir o conteúdo do arquivo, apresentando a proposta impressa**;
- Os itens com valores de até 80.000,00 (oitenta mil reais), constantes da proposta são de **participação exclusiva para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**, nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de ____.

Carimbo CNPJ/MF-

Assinatura e identificação do Representante Legal

*** Este documento deverá ser apresentado dentro do Envelope de Proposta*.**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2023

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2023

CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibatiba, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº 036/2023, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

*** Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VI

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:026/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal S.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

*** Deverá apresentar também a certidão expedida pela junta comercial comprovando sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP***



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2023.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 036/2023.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2023

ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0020

PREÂMBULO

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023 do respectivo resultado homologado, publicado em ____/____/____, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa** _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação nº 036/2023, Pregão para Registro de Preços nº 026/2023, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura aquisição de material de construção diversos, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba - ES, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.2. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

e Serviços Urbanos realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

2.3. O fiscal da ata de registro de preços será o servidor **Diocelio Lino de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Chefe de Serviços das Áreas Verdes, matrícula nº 027351, devidamente designado para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado a fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores a aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar os instrumentos por ela pretendidos.

5.2. Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta e o prazo de 05 (cinco) dias para o mesmo atender a convocação.

5.3. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

5.4. As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a subcláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a realizar a entrega dos equipamentos e/ou materiais de acordo com as mesmas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

6.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

8.6.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

8.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.6.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.10. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

8.11. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023, bem como, do Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, à saber:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

9.2. Os produtos deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

9.3. Os materiais deverão ser fornecidos da seguinte maneira:

9.4. Os materiais deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, na Sede do Município.

9.5. O fornecedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar os materiais nos endereços designados pela Secretaria Requisitante.

9.6. A entrega dos materiais obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria solicitante, podendo ser de forma parcelada e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente do órgão promotor da licitação, observando o horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas.

9.7. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos materiais obedecendo ao período de expediente do Órgão Licitante.

9.8. Na entrega do material a empresa deverá observar ainda:

a) Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;

b) Caso o material seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em no máximo 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

c) Com exceção daqueles materiais que sejam impossíveis de se embalar, todos os demais materiais deverão estar nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação ou avaria, a exemplo de embalagens amassadas;

d) Havendo materiais defeituosos, a empresa tomará as devidas providências para substituição conforme prazo estipulado acima;

e) Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Compras e/ou Secretaria Requisitante, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

9.9. Não ocorrendo a entrega dos produtos e/ou materiais o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

9.10. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

9.11. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

10.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: **lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.**

10.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INSPEÇÕES E TESTES

11.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

13.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DEFESA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

14.1. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

15.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no Parágrafo Único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 026/2023, bem como as propostas nele adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente compromisso de fornecimento ficará condicionada a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2023.

Órgão Gerenciador
Prefeito

Compromissária Fornecedor
Empresa/CNPJ

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

**O ANEXO CONTENDO OS ITENS SERÁ INSERIDO NO MOMENTO
DA FORMALIZAÇÃO DA ATA**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2023

Termo de Contrato Administrativo Nº: _____/_____/_____

ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
_____ PARA FINS DE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 026/2023

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório nº 036/2023, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para fornecimento de material de construção diversos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, no Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito municipal, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de construção diversos, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba - ES, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023, incluindo seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 036/2023.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência contada a partir da sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA

3.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

3.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O presente contrato administrativo tem o valor de R\$...... (.....), correspondente aos itens _____, que é o constante da proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

5.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

5.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

5.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

6.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 026/2023, bem como, do Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, à saber:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

9.2. Os produtos deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

9.3. Os materiais deverão ser fornecidos da seguinte maneira:

9.4. Os materiais deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, na Sede do Município.

9.5. O fornecedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar os materiais nos endereços designados pela Secretaria Requisitante.

9.6. A entrega dos materiais obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria solicitante, podendo ser de forma parcelada e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente do órgão promotor da licitação, observando o horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas.

9.7. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos materiais obedecendo ao período de expediente do Órgão Licitante.

9.8. Na entrega do material a empresa deverá observar ainda:

a) Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;

b) Caso o material seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em no máximo 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

c) Com exceção daqueles materiais que sejam impossíveis de se embalar, todos os demais materiais deverão estar nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação ou avaria, a exemplo de embalagens amassadas;

d) Havendo materiais defeituosos, a empresa tomará as devidas providências para substituição conforme prazo estipulado acima.

e) Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras e/ou Secretaria Requisitante, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.9. Não ocorrendo a entrega dos produtos e/ou materiais o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

9.10. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

9.11. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os valores do objeto do presente contrato, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados no contrato.

7.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

7.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.6.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.6.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.6.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.10. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.11. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTARIO

8.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

9.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;

9.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o abastecimento;

9.4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrentes da má qualidade dos materiais;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.5. Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;

9.6. A contratada se obriga ainda a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

10.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato;

10.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

10.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização do Contrato será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato o servidor **Diocelio Lino de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Chefe de Serviços das Áreas Verdes, matrícula nº 027351, devidamente designada para esta finalidade.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Ibatiba e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A fiscalização do Contrato verificará se os produtos foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

11.3.1. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Ibatiba para o devido pagamento;

11.3.2. Em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos produtos, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

11.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 026/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.2. Cancelamento ou revogação da Ata de Registro de Preços;

13.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.4. O cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

13.5. O atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

13.6. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

13.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações, com exceção dos serviços mencionados no Termo de Referência;

13.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.11. A dissolução da sociedade;

13.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;

13.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

13.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.

13.17. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os Arts. 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993.

13.18. No caso de rescisão de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ibatiba-ES, de de

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

CONTRATO Nº ____/2023

**O ANEXO CONTENDO A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ INSERIDO
NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba-ES.

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de um Pregão Presencial para Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba-ES, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o Registro de Preços para futura aquisição deste objeto se justifica em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal.

Se faz necessário ainda, uma vez que, podemos ser surpreendidos por eventos naturais ou não, em que sejam necessários reparos emergenciais. Sendo assim, é importante que estejamos sempre cercados de todos os cuidados possíveis para tais eventualidades, dentre eles a realização de licitação para aquisição dos mais variados tipos de materiais de construção.

Portanto, segue em anexo, lista completa com todos os materiais que serão destinados a pequenos reparos, recomposição de calçamento, pequenos trechos de drenagens e demais serviços que se fizerem necessários.

Justificamos a realização por registro de preços uma vez que poderá ser utilizado em diversos locais ao longo dos 12 meses de validade da Ata de Registro de Preços e por todas as Secretarias que deles necessitarem.

Dos Usuários do Registro: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma as seguintes Secretarias:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**
- Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 10.520/02 e outras que se fizerem necessárias.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços (balizamento/média de preço) com as cotações realizadas (em anexo), conforme planilha em anexo.

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo ser encaminhada por e-mail ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

A Ordem de Fornecimento se dará de acordo com a demanda dos usuários, podendo ser solicitada de forma fracionada e/ou parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Os materiais deverão ser fornecidos da seguinte maneira:

Os materiais deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, na Sede do Município.

O fornecedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar os materiais nos endereços designados pela Secretaria Requisitante.

A entrega dos materiais obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria solicitante, podendo ser de forma parcelada e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente do órgão promotor da licitação, observando o horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas.

Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos materiais obedecendo ao período de expediente do Órgão Licitante.

Na entrega do material a empresa deverá observar ainda:

a)- Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;

b)- Caso o material seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em no máximo 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

c)- Com exceção daqueles materiais que sejam impossíveis de se embalar, todos os demais materiais deverão estar nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação ou avaria, a exemplo de embalagens amassadas;

d)- Havendo materiais defeituosos, a empresa tomará as devidas providências para substituição conforme prazo estipulado acima.

e)- Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras e/ou Secretaria Requisitante, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

Não ocorrendo a entrega dos produtos e/ou materiais o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

Entregar com pontualidade o material solicitado;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do material, objeto da presente licitação;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Contrato(s) que possivelmente possam surgir da presente solicitação, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, assinado pela(s) possível(eis) vencedora do Certame Licitatório.

A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, a fiscal do contrato será a servidora **Diocelio Lino de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Chefe de Serviços das Áreas Verdes, matrícula nº 027351.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **improrrogavelmente**, nos termos do Art. 12 Decreto Federal nº 7.892/2013.

DO PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, sugerimos que as empresas apresentem no mínimo os documentos relativos à:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- Habilitação Jurídica;

- Habilitação Fiscal e Trabalhista, que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado.

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

ITEM 90 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Para assinatura do compromisso de fornecimento do **item 90 – Saibro (cascalho)**, a(s) empresas(s) deverão apresentar os seguintes documentos:

- Licença ambiental de operação fornecida por órgão de controle ambiental competente e Registro no DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, ambas em vigor, para fornecimento dos materiais, em nome da licitante ou, se for o caso, em nome do proprietário do local de extração dos materiais, que lhe autorizou o fornecimento;
- No caso da empresa licitante não ser a responsável pela extração do material mineral, os documentos exigidos no subitem anterior, deverão vir acompanhados de contrato com firma devidamente autenticada em tabelionato, emitida pela titular da licença, de que licitante – nominar a empresa – comercializa o material extraído pela declarante.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP E EQUIPARADAS

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O *caput* do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o Art. 48, *caput* e Inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

II - **poderá**, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - **deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de alguns itens, conforme Termo de Referência, está abaixo do limite determinado em Lei, e nos itens que estão acima é objeto de natureza divisível. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que seja reservado à cota de 25% nos itens que ultrapassem este valor.

Certificamos e atestamos para os devidos fins, que na qualidade de Gestor da unidade requisitante, o objeto ora solicitado, qual seja, “**aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba-ES**”, é de natureza comum, conforme definido no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Destacamos ainda que, o item 184 foi realizado a média somente com 02 valores entre as 03 cotações, tendo em vista que um valor foi retirado por estar exorbitante sendo comparado aos demais, podendo prejudicar a média.

Ibatiba-ES, 18 de maio de 2023.

Elizeu Bastos Campos

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO APURADO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	10	Alicate universal; Com cabo plástico.	R\$ 36,43	R\$ 364,30
2	UNID.	5	Arame liso; Galvanizado; Rolo de 1.000 metros; Com diâmetro dos fios de 2,40 x 3,00 mm - 15 x 17 (P.G.); Carga de ruptura mínima de 700 Kgf; Peso da bobina de aproximadamente 45 Kg; E atendendo a Norma Brasileira NBR 5887/82.	R\$ 991,33	R\$ 4.956,65
3	UNID.	40	Arame farpado fio 16 rolo 500 m	R\$ 459,67	R\$ 18.386,80
4	KG	15	Arame Galvanizado nº. 16	R\$ 29,63	R\$ 444,45
5	KG	20	Arame Galvanizado nº. 18	R\$ 31,60	R\$ 632,00
6	KG	20	Arame Galvanizado nº. 22	R\$ 29,63	R\$ 592,60
7	KG	15	Prego 12x12 com cabeça.	R\$ 32,27	R\$ 484,05
8	KG	50	Prego 15x15 com cabeça.	R\$ 29,97	R\$ 1.498,50
9	UNID	10.000	Telha cerâmica portuguesa romana 48 CM X 20 CM X 15 CM (Comprimento x largura ponta sup. X largura ponta inf.)	R\$ 5,97	R\$ 59.700,00
10	UNID	10	Serrote 20 Polegadas Profissional Cabo de Madeira 523/20	R\$ 47,97	R\$ 479,70
11	UNID	15	Escada de alumínio com 07 degraus	R\$ 303,97	R\$ 4.559,55
12	UNID	8	Nível de mão alumínio	R\$ 33,80	R\$ 270,40
13	UNID	20	Arco para poda nº 21	R\$ 112,67	R\$ 2.253,40
14	UNID	10	Tesoura para poda nº 07	R\$ 68,57	R\$ 685,70
15	UNID	10	Tesourão para grama	R\$ 75,33	R\$ 753,30
16	UNID	20	Ponteiro de Aço Forjado 300x18mm	R\$ 35,97	R\$ 719,40
17	UNID	20	Turquês para arame carpinteiro 2,8mm	R\$ 36,27	R\$ 725,40
18	M	80	Mangueira cristal silicone p/ nível 5/16"	R\$ 20,83	R\$ 1.666,40
19	PAR	15	Capacete para uso em obras, cores diversas, com selo de certificação do Inmetro	R\$ 29,90	R\$ 448,50
20	UNID.	20	Carrinho de mão de uma roda, com carroceria plástica (com capacidade mínima de 150 Litros); Com roda, tubos e chapas, fabricados em chapa de aço nº. 18; Com pneu e câmara de ar reforçado. Com disponibilidade para as cores: Azul, Verde, Amarelo, etc.	R\$ 610,30	R\$ 12.206,00
21	UNID	20	Cavadeira de Ferro articulada 1,40m com cabo	R\$ 183,30	R\$ 3.666,00
22	UNID	15	Cavadeira de duas bocas, com cabo de madeira de 150 cm	R\$ 107,27	R\$ 1.609,05
23	UNID.	15	Extensor para rolo de pintura com 3,0 metros de comprimento.	R\$ 55,50	R\$ 832,50
24	UNID.	45	Tinta acrílica 18 litros para áreas interna e externa lavável resistente a trafico de pessoas e automóvel	R\$ 576,97	R\$ 25.963,65
25	UNID.	20	Registro esfera pvc soldável irrigação 50 mm	R\$ 81,30	R\$ 1.626,00
26	UNID.	20	Vaso sanitário, com caixa acoplada completo, louça branca.	R\$ 453,30	R\$ 9.066,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

27	UNID	20	Vaso sanitário, com caixa acoplada, louça colorida.	R\$ 782,97	R\$ 15.659,40
28	UNID	25	Martelo de unha com cabo de madeira 18mm polido	R\$ 44,97	R\$ 1.124,25
29	UNID.	40	Vassoura para grama fixa com cabo chapa de aço	R\$ 40,30	R\$ 1.612,00
30	UNID.	15	Chapéu palha mexicano	R\$ 44,67	R\$ 670,05
31	KG	40	Prego 18x30 com cabeça.	R\$ 30,97	R\$ 1.238,80
32	KG	50	Prego 19x36 com cabeça.	R\$ 30,97	R\$ 1.548,50
33	UNID	25	Balde de PVC para concreto de 12 litros.	R\$ 20,30	R\$ 507,50
34	UNID	20	Caixa d'agua de polietileno redonda, de 1.000 litros com tampa.	R\$ 553,32	R\$ 11.066,40
35	UNID	15	Caixa d'agua de polietileno redonda, de 500 litros com tampa.	R\$ 395,27	R\$ 5.929,05
36	UNID.	30	Cola Durepox 100 G	R\$ 15,63	R\$ 468,90
37	UNID.	30	Colher de pedreiro com cabo de madeira de 08.	R\$ 32,57	R\$ 977,10
38	UNID.	40	Tube em PVC 40mmx6 Esgoto	R\$ 39,13	R\$ 1.565,20
39	UNID.	70	Joelho de esgoto 90° 150mm	R\$ 61,63	R\$ 4.314,10
40	UNID.	50	Joelho de esgoto 90° 75mm	R\$ 14,30	R\$ 715,00
41	UNID	50	Joelho de esgoto 90° 50mm	R\$ 11,27	R\$ 563,50
42	UNID	60	Joelho de esgoto 90° 40mm	R\$ 8,50	R\$ 510,00
43	UNID	60	Curva em PVC 100mm de 45° esgoto	R\$ 27,63	R\$ 1.657,80
44	UNID	80	Curva em PVC 50mm de 45° esgoto	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
45	UNID	50	Luva de correr 100mm esgoto	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
46	UNID	40	Luva de correr 75mm esgoto	R\$ 32,27	R\$ 1.290,80
47	PAR	40	Luva de couro (raspa); Costurada com linha de nylon; Com reforço interno na palma e dedos;	R\$ 22,63	R\$ 905,20
48	PAR	30	Luva de segurança (luva de pedreiro); Confeccionada em látex natural, na cor verde; Com superfície antiderrapante (na palma); Anatômica; Interior forrado em algodão flocado. Nos tamanhos Pequeno, Médio e Grande.	R\$ 19,60	R\$ 588,00
49	UNID	50	Massa corrida, composta por resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (PVA), Linha Premium, aprovado pelas normas da ABRAFATI, e pela a ABNT, com ISO 9001, saco 20 kg, com rendimento entre 40m² e 60m². Sugestão: Suvinil ou Coral	R\$ 82,67	R\$ 4.133,50
50	UNID	35	Pá de bico com cabo de madeira de 71 cm	R\$ 73,63	R\$ 2.577,05
51	UNID	20	Tanque em mármore sintético 120 x 50 cm	R\$ 340,53	R\$ 6.810,60
52	UNID.	20	Cantoneira de 3/8 x 2" x 6 mm	R\$ 302,83	R\$ 6.056,60
53	UNID.	25	Cadeado 50 mm Papaiz ou similar	R\$ 66,60	R\$ 1.665,00
54	UNID.	50	Fechadura externa inox modelo 2600/71 ip aliança ou similar.	R\$ 97,13	R\$ 4.856,50
55	CARTELA C/ 3 UNID	80	Dobradiça Inox Com Rolamento 3½x3 Inox Escovado 3 Unidades	R\$ 31,27	R\$ 2.501,60
56	UNID	40	Disco de corte madeira 110 mm	R\$ 36,97	R\$ 1.478,80
57	UNID	35	Enxadão 2,5, com cabo de madeira de 130 cm.	R\$ 83,60	R\$ 2.926,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

58	UNID	80	Grelha fofa com requadro para caixa de ralo 2090x870mm 135kg de carga máxima e 10 captações	R\$ 693,63	R\$ 55.490,40
59	UNID	50	Argamassa interna AC.I 20 Kg	R\$ 23,43	R\$ 1.171,50
60	KG	60	Arame recozido pg 12 (para amarra formas)	R\$ 34,67	R\$ 2.080,20
61	KG	60	Arame recozido pg 18 (para amarrar ferragem)	R\$ 32,60	R\$ 1.956,00
62	UNID.	60000	Bloco Cerâmico19x19cm	R\$ 2,62	R\$ 157.200,00
63	UNID	50000	Bloco Cerâmico 19x29cm	R\$ 3,64	R\$ 182.000,00
64	UNID	250	Bota de borracha preta, sem forro interno, solado amarelo, cano médio, tamanho: do nº.37 ao nº46	R\$ 61,13	R\$ 15.282,50
65	UNID	50	Cabo de enxada de madeira de 1,50 cm	R\$ 24,67	R\$ 1.233,50
66	UNID.	55	Disco de corte ferro 150 mm	R\$ 15,27	R\$ 839,85
67	UNID.	80	Enxada larga forjada leve com cabo de madeira de 150 cm	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
68	UNID.	40	Lâmina para roçadeira.	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00
69	UNID.	60	Tubo em PVC 50mmx6 Esgoto	R\$ 62,77	R\$ 3.766,20
70	UNID.	80	Te em PVC 150mm de esgoto	R\$ 195,93	R\$ 15.674,40
71	UNID.	250	Te em PVC 100mm de esgoto	R\$ 50,30	R\$ 12.575,00
72	UNID.	80	Te em PVC 75mm de esgoto	R\$ 47,10	R\$ 3.768,00
73	UNID	50	Te em PVC 50mm de esgoto	R\$ 17,87	R\$ 893,50
74	UNID	50	Te em PVC 40mm de esgoto	R\$ 14,47	R\$ 723,50
75	UNID	100	Te em PVC esgoto de redução 100mm x 75mm	R\$ 32,27	R\$ 3.227,00
76	UNID	100	Joelho de esgoto 90º 100mm	R\$ 23,57	R\$ 2.357,00
77	UNID	80	Tinta Acrílica para Parede Interna, 18 litros Coral ou similar Ambiente Indicado: Interno e externa Uso Indicado: Paredes Rendimento: até 320 m² por demão	R\$ 279,97	R\$ 22.397,60
78	UNID	60	Tinta Acrílica 3,6 Litros Indicado para pinturas de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimento, em ambiente interno Coral ou similar.	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
79	UNID	80	Tubo em PVC soldável 25mm x 6mm.	R\$ 35,63	R\$ 2.850,40
80	UNID	30	Rolo de espuma para pintura de poliéster, com suporte, de 09cm.	R\$ 18,23	R\$ 546,90
81	UNID	60	Rolo de espuma para pintura de poliéster, com suporte, de 15cm.	R\$ 22,77	R\$ 1.366,20
82	UNID	30	Torneira de boia de PVC rígido rosca de 3/4 pol.	R\$ 40,23	R\$ 1.206,90
83	UND	35	Vaso sanitário, em louça branca.	R\$ 306,57	R\$ 10.729,95
84	UNID.	35	Pá quadrada com cabo	R\$ 77,63	R\$ 2.717,05
85	UNID.	35	Roda com pneus e câmara de ar para carrinho de mão	R\$ 153,30	R\$ 5.365,50
86	UNID.	40	Caixa de descarga de PVC, com tubo de ligação, spud e engate.	R\$ 158,17	R\$ 6.326,80
87	UNID.	50	Carrinho de mão capacidade mínima 60L com roda pneu com câmara, fabricado em chapa de aço nº 18.	R\$ 361,67	R\$ 18.083,50
88	UNID	150	Tubo em PVC 75mmx6 Esgoto	R\$ 90,43	R\$ 13.564,50
89	PAR	150	Luva tricotada previling yelling Ca 12406	R\$ 12,96	R\$ 1.944,00
90	m³	14.000	Saibro (cascalho)	R\$ 100,00	R\$ 1.400.000,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

91	UNID.	50	Luva de 25 mm x 1/2" soldável, azul, com bucha de latão	R\$ 15,87	R\$ 793,50
92	M	200	Mangueira de 1' Balflex - 300 PSI pressão-modelo Baldril (PIPA)	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
93	UNID	150	Cano Azul Irrigação Tubo PVC DN 50mm Pn40 6,0metros	R\$ 75,63	R\$ 11.344,50
94	KG	100	Prego 25x72 com cabeça.	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00
95	UNID	100	"Torneira branca, uso geral de PVC 1/2" – 20 cm – longa	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
96	UNID	100	Mecanismo de entrada universal para caixa acoplada baixa e alta para caixa de descarga	R\$ 177,63	R\$ 17.763,00
97	UNID	120	Luva de 100 mm esgoto primário	R\$ 23,43	R\$ 2.811,60
98	UNID	150	Tubo em PVC 150mmx6 Esgoto	R\$ 527,63	R\$ 79.144,50
99	UNID.	150	Tubo em PVC 100mmx6 Esgoto	R\$ 103,30	R\$ 15.495,00
100	PAR	70	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil com banho nitrílico.	R\$ 22,63	R\$ 1.584,10
101	UNID.	100	Massa corrida, composta por resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (PVA), Linha Premium, aprovado pelas normas da ABRAFATI, e pela a ABNT, com ISO 9001, saco de 5 kg, com rendimento entre 08m² e 12m².	R\$ 41,57	R\$ 4.157,00
102	UNID	200	Telha de amianto ou fibro cimento 244 x 50 mm	R\$ 33,60	R\$ 6.720,00
103	UNID	250	"Vergalhão CA-25 1/2" (12,70mm)	R\$ 119,67	R\$ 29.917,50
104	UNID	250	Vergalhão CA-25 5/16" (8,00mm)	R\$ 52,30	R\$ 13.075,00
105	UNID.	150	Vergalhão CA-25- 5.00 mm	R\$ 27,97	R\$ 4.195,50
106	UNID	150	Vergalhão CA-50 A - 10,0mm - barra com 12 metros de comprimento.	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
107	UNID.	150	Vergalhão CA-50 A - 12,5mm - barra com 12 metros de comprimento.	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
108	UNID.	100	Vergalhão CA-50 A - 16,0mm - barra com 12 metros de comprimento.	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
109	UNID.	100	Vergalhão CA-50 A - 6,3mm - barra com 12 metros de comprimento.	R\$ 38,30	R\$ 3.830,00
110	UNID.	100	Vergalhão CA-50 A - 8.0mm - barra com 12 metros de comprimento.	R\$ 59,20	R\$ 5.920,00
111	UNID.	100	Vassoura gari cepa madeira 375x48mm fio 8,5cm com cabo	R\$ 33,53	R\$ 3.353,00
112	UNID.	150	Madeirite comum 1,10 x 2,20 espessura 11mm.	R\$ 142,30	R\$ 21.345,00
113	UNID.	100	Vergalhão CA-60 A - 5.0mm - barra com 12 metros de comprimento.	R\$ 28,97	R\$ 2.897,00
114	UNID.	400	Vergalhão CA-60 A - 4,2mm - barra com 12 metros de comprimento.	R\$ 23,63	R\$ 9.452,00
115	M	1000	Peça de madeira qualidade 7,5x7,5Cm não aparelhada	R\$ 214,63	R\$ 214.630,00
116	M	5000	Meio-fio de concreto, Guia econômica de jardim 1,00x0,30x0,10m	R\$ 55,30	R\$ 276.500,00
117	UNID.	1000	Tubo de concreto ponto e bolsa CA 0,80x1m	R\$ 530,30	R\$ 530.300,00
118	UNID.	500	Tubo de Concreto 1000mm CA2 PBx1000mm	R\$ 736,67	R\$ 368.335,00
119	M	500	Caibro de parajú; Madeira parelhada e linear; Com as seguintes dimensões:	R\$ 68,30	R\$ 34.150,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

			03,5x05, 5 cm comprimento (entre 01 e 07 metros).		
120	UNID	1500	Tubo de concreto ponto e bolsa sem ferragem 0,40x1m	R\$ 109,30	R\$ 163.950,00
121	UNID.	400	Tubo de concreto ponto e bolsa sem ferragem 0,30x1m	R\$ 86,97	R\$ 34.788,00
122	UNID.	1500	Tubo de concreto ponto e bolsa sem ferragem 0,60x1m	R\$ 146,97	R\$ 220.455,00
123	M	3.000	Bloco de concreto tijolo Holandês na espessura de 6 cm e resistência mínima de 35 mpa	R\$ 61,30	R\$ 183.900,00
124	M	500	Tábua de madeira qualidade 2,5x30 cm não aparelhada	R\$ 113,30	R\$ 56.650,00
125	UNID.	1000	Tubo de concreto ponto e bolsa sem ferragem 0,20x1m	R\$ 81,97	R\$ 81.970,00
126	M	1.000	Caibro de Madeira reflorestada (euc) madeira parelhada e linear; Com as seguintes dimensões: Largura (entre 04 x 06 cm Comprimento (entre 01e07 metros)	R\$ 11,97	R\$ 11.970,00
127	UNID	1.500	Cimento Portland de alto forno CP III F32, saco 50 kg.	R\$ 41,30	R\$ 61.950,00
128	M²	10.000	Bloco de concreto hexagonal tipo blokret na espessura de 8cm e resistência mínima de 35 mpa	R\$ 66,63	R\$ 666.300,00
129	UNID	10.000	Meio-fio de concreto pré-moldado 0,9x12x30x100cm	R\$ 55,40	R\$ 554.000,00
130	M	15.000	Bloco de concreto PVS ou similar na espessura de 8cm e resistência mínima de 35 mpa	R\$ 65,30	R\$ 979.500,00
131	UNID.	25.000	Bloco de cimento 9x19x39cm	R\$ 3,63	R\$ 90.750,00
132	UNID	15	Porta Sanfonada Pvc 60x210	R\$ 137,97	R\$ 2.069,55
133	UNID.	20	Porta Sanfonada Pvc 70x210	R\$ 161,97	R\$ 3.239,40
134	UNID	30	Porta Sanfonada Pvc 80x210	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
135	UNID.	10	Porta Sanfonada Pvc 90x210	R\$ 207,30	R\$ 2.073,00
136	UNID	10	Porta Sanfonada Pvc 100x210	R\$ 230,33	R\$ 2.303,30
137	UNID	25	Registro esfera 75 mm de PVC saída soldável	R\$ 155,33	R\$ 3.883,25
138	UNID	25	Registro esfera 50 mm de PVC saída soldável	R\$ 58,97	R\$ 1.474,25
139	UNID	10	Redução soldável pvc 75 x 50 mm	R\$ 30,47	R\$ 304,70
140	UNID	15	Tê soldável 75 mm redução 50 mm	R\$ 44,10	R\$ 661,50
141	UNID	15	Tê soldável 50 mm redução 25 mm	R\$ 37,97	R\$ 569,55
142	UNID	15	Tê soldável para pvc 50 mm	R\$ 35,10	R\$ 526,50
143	UNID	50	Luva soldável pvc 50 mm	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
144	UNID	20	Luva soldável pvc 75 mm	R\$ 44,97	R\$ 899,40
145	UNID	20	Tê soldável 75 mm	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
146	UNID	20	Curva pvc 90° 50 mm	R\$ 21,27	R\$ 425,40
147	UNID	40	Curva pvc 90° soldável 75 mm	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00
148	UNID	15	Curva 45° soldável para pvc 50 mm	R\$ 32,67	R\$ 490,05
149	UNID	40	Tubo PVC PN80 - 75mm 6 metros	R\$ 307,27	R\$ 12.290,80
150	UNID	60	Tubo em pvc 200 mmx6 metros esgoto	R\$ 728,63	R\$ 43.717,80
151	M	250	Poste de eucalipto tratado diâmetro de 10x12 centímetros	R\$ 30,83	R\$ 7.707,50
152	M	150	Poste de eucalipto tratado diâmetro de 18x20 centímetros	R\$ 62,97	R\$ 9.445,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

153	M	150	Poste de eucalipto tratado diâmetro de 20x24 centímetros	R\$ 93,77	R\$ 14.065,50
154	M	200	Poste de eucalipto tratado diâmetro de 8x10 centímetros	R\$ 25,97	R\$ 5.194,00
155	M	150	Poste de eucalipto tratado diâmetro de 12x14 centímetros	R\$ 34,63	R\$ 5.194,50
156	M	200	Poste de eucalipto tratado diâmetro de 14x16 centímetros	R\$ 51,30	R\$ 10.260,00
157	M	150	Poste de eucalipto tratado diâmetro de 16x18 centímetros	R\$ 64,30	R\$ 9.645,00
158	M ³	250	Pranchão de madeira para ponte com 07 cm de espessura com largura mínima de 15 a 25 cm e com 3,50 metros de comprimento cada peça, madeira madura de cor rosa tratada.	R\$ 2.651,67	R\$ 662.917,50
159	M ³	300	Pranchão de madeira para ponte com 07 cm de espessura com largura mínima de 15 a 25 cm e com 3,50 metros 50 metros de comprimento cada peça, madeira madura de cor rosa.	R\$ 1.506,30	R\$ 451.890,00
160	M ³	250	Viga para ponte de madeira com tamanho de comprimento até 15 metros, madeira madura de cor rosa com no meio da peça da viga de diâmetro medindo no mínimo de 1,40 metros.	R\$ 1.633,93	R\$ 408.482,50
161	M ²	2000	Tela alambrado galvanizado fio 12 malha 3'	R\$ 53,97	R\$ 107.940,00
162	UNID	2000	Mourão de concreto curvo 10x10 com 3,10 mt	R\$ 175,83	R\$ 351.660,00
163	UNID	500	Mourão de eucalipto tratado 10x12 cm de diâmetro/ 2,2 metros de comprimento	R\$ 47,63	R\$ 23.815,00
164	UNID	200	Mourão de eucalipto tratado 10x12 cm de diâmetro/ 2,5 metros de comprimento	R\$ 57,93	R\$ 11.586,00
165	UNID	200	Mourão de eucalipto tratado 8x10 cm de diâmetro/ 2,2 metros de comprimento	R\$ 37,87	R\$ 7.574,00
166	UNID	15	Jogo de aduela madeira mista 210x13	R\$ 231,93	R\$ 3.478,95
167	UNID	15	Jogo de aduela angelim 210x13	R\$ 360,63	R\$ 5.409,45
168	ML	2000	Ripa de eucalipto 4x2 cm	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
169	UNID	3	Escada fibra de vidro altura esticada 4,20 metros	R\$ 1.510,33	R\$ 4.530,99
170	UNID	3	Escada fibra de vidro altura esticada 9,90 metros	R\$ 3.203,63	R\$ 9.610,89
171	UNID	3	Escada de madeira extensiva altura aberta 13,20 metros	R\$ 5.786,00	R\$ 17.358,00
172	PAR	50	Bota de segurança cano longo tipo impermeável	R\$ 62,30	R\$ 3.115,00
173	PAR	800	Luvras de segurança confeccionada em látex natural	R\$ 26,97	R\$ 21.576,00
174	PAR	200	Luvras de segurança modelo standart	R\$ 30,97	R\$ 6.194,00
175	PAR	150	Bota de segurança com bico de aço	R\$ 125,30	R\$ 18.795,00
176	M ²	500	Manta geotêxtil de poliéster bidim RT-16	R\$ 63,53	R\$ 31.765,00
177	LT	50	Impermeabilizante preto flexível igolflex ou equivalente	R\$ 40,93	R\$ 2.046,50
178	JG	120	Alizar/guarnição em mad de lei 5.0x1.5 cm	R\$ 223,30	R\$ 26.796,00
179	UNID	20	Porta em madeira de lei lisa media sarrafeada esp.30mm 0.80x1.80 p/pintura	R\$ 533,67	R\$ 10.673,40



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

180	UNID	15	Porta em compensado lisa leve colmeia esp.35mm 0.7x2.10m	R\$ 348,97	R\$ 5.234,55
181	UNID	20	Porta madeira de lei lisa media sarrafeada esp.30mm 0.7x2.10m p/pintura	R\$ 369,50	R\$ 7.390,00
182	UNID	30	Porta madeira de lei lisa media sarrafeada esp.30mm 0.8x2.10m p/pintura	R\$ 366,63	R\$ 10.998,90
183	UNID	30	Porta madeira de lei lisa media sarrafeada esp.30mm 0.9x2.1m p/pintura	R\$ 400,97	R\$ 12.029,10
184	UNID	35	Fechadura completa para porta externa	R\$ 115,30	R\$ 4.035,50
185	UNID	25	Fechadura completa para portão	R\$ 121,63	R\$ 3.040,75
186	M²	80	Granito cinza andorinha polido esp. 2cm p/balcão	R\$ 483,97	R\$ 38.717,60
187	M	60	Peitoril granito cinza andorinha larg.15cm, esp. 3cm	R\$ 110,17	R\$ 6.610,20
188	M²	600	Forro pvc frisado L= 20cm esp.10mm	R\$ 40,07	R\$ 24.042,00
189	M²	200	Ladrilho hidráulico ranhurado 20x20cm colorido	R\$ 69,93	R\$ 13.986,00
190	M²	200	Ladrilho hidráulico pastilhado 20x20cm colorido	R\$ 70,60	R\$ 14.120,00
191	L	60	Selador epóxi intergard 2001 verniz incolor-internacional ou equivalente	R\$ 154,63	R\$ 9.277,80
192	M	1000	Roda-parede em madeira de lei de 10.0x2.5cm	R\$ 93,30	R\$ 93.300,00
193	L	60	Tinta epóxi intergard internacional ref2005 (cinza ou branco) inclusive o componente B – internacional ou equivalente	R\$ 224,30	R\$ 13.458,00
194	M²	30	Espelho prata esp. 4mm	R\$ 86,30	R\$ 2.589,00
195	UNID	20	Botão francês p/fixação de espelhos, cromado	R\$ 7,83	R\$ 156,60
196	L	20	Selador acrílico 18 l	R\$ 198,53	R\$ 3.970,60
197	L	100	Tinta para pisos 18 l	R\$ 731,60	R\$ 73.160,00
198	L	500	Tinta a base de emulsão acrílica (para pisos) 18 l	R\$ 700,87	R\$ 350.435,00
199	L	30	Resina acrílica para concreto 18 L	R\$ 507,63	R\$ 15.228,90
200	M	80	Tubo pvc rig.cinza p/esgoto de 150mm (6")	R\$ 231,30	R\$ 18.504,00
201	UNID	100	Curva 90° curta pvc esgoto 100mm	R\$ 33,57	R\$ 3.357,00
202	UNID	100	Curva 90° longa pvc esgoto 100mm	R\$ 58,97	R\$ 5.897,00
203	UNID	80	Bacia sanitária convencional ravena p9, deca	R\$ 340,97	R\$ 27.277,60
204	UNID	100	Caixa de descarga plástica sobrepor branca 6/9 litros	R\$ 60,67	R\$ 6.067,00
205	UNID	80	Caixa acoplada para bacia louça deca ref. Cd.00f	R\$ 278,67	R\$ 22.293,60
206	UNID	40	Cabide de louça branca com 2 ganchos	R\$ 31,27	R\$ 1.250,80
207	UNID	50	Lavatório de louça branca com coluna	R\$ 277,33	R\$ 13.866,50
208	M	20	Mictório coletivo aço inox, aisi 304 N.18 – L 30cm	R\$ 529,97	R\$ 10.599,40
209	UNID	35	Mictório de louça branca	R\$ 410,17	R\$ 14.355,95
210	UNID	30	Papeleira de louça branca 15x15cm	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
211	UNID	20	Saboneteira de louça branca 7,5x15cm	R\$ 50,93	R\$ 1.018,60
212	UNID	40	Pia em aço inox c/ 2cubas NO.1 0.60 X 2.50 M	R\$ 988,67	R\$ 39.546,80
213	UNID	20	Tanque duplo em mármore – DIM.100 X 60 cm	R\$ 375,30	R\$ 7.506,00
214	UNID	25	Canopla para válvula de descarga	R\$ 176,63	R\$ 4.415,75



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

215	UNID	40	Torneira de pressão cromada de uso geral 1/2"	R\$ 204,97	R\$ 8.198,80
216	UNID	60	Torneira de jardim cromada 3/4" ou 1/2"	R\$ 56,30	R\$ 3.378,00
217	UNID	25	Válvula desc. Anti vandalismo p/mictório docol/equi.	R\$ 242,63	R\$ 6.065,75
218	UNID	35	Tubo ligação mictório antivand 00132606 decol/equi	R\$ 71,67	R\$ 2.508,45
219	UNID	50	Ralo sinfonado em pvc 100x40mm com grelha em pvc	R\$ 67,67	R\$ 3.383,50
220	UNID	50	Ralo seco pvc 10cm, c/grelha cromada	R\$ 31,30	R\$ 1.565,00
221	UNID	100	Suporte para calha	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
222	UNID	35	Tampa ferro fundido articulada (60x40)cm	R\$ 908,33	R\$ 31.791,55
223	UNID	20	Assento para bacia, linha vogue plus ap51 deca	R\$ 105,30	R\$ 2.106,00
224	UNID	25	Assento bacia vogue confort branco – ap 52	R\$ 134,00	R\$ 3.350,00
225	UNID	25	Bolsa de borracha Ø 1.1/2" p/bacia sanitária	R\$ 24,30	R\$ 607,50
226	UNID	40	Engaste cromado	R\$ 33,27	R\$ 1.330,80
227	UNID	30	Torneira de boia em latão (boia plast) DN 20mm (3/4)	R\$ 141,63	R\$ 4.248,90
228	UNID	30	Torneira boia haste metálica balão plástico - 3/4"	R\$ 72,33	R\$ 2.169,90
229	UNID	80	Automático de boia 2 funções 25A	R\$ 57,63	R\$ 4.610,40
230	UNID	100	Tampa pré-moldada diâmetro 1.5m	R 1.629,83	R\$ 96.317,00
231	UNID	100	Reparo de válvula de descarga	R\$ 66,37	R\$ 6.637,00
232	UNID	200	Tampa de ferro fundido 40x40cm c/inscr.-trafego leve	R\$ 524,63	R\$ 104.926,00
233	M²	300	Tabua de madeira de lei 2.5x30.0 cm (taipa de 1A)	R\$ 205,30	R\$ 61.590,00
234	M	150	Peça em madeira de lei 8.0x8.0 cm	R\$ 42,97	R\$ 6.445,50
235	M	150	Peça em madeira de lei 5.0x10.0 cm (aparelhada)	R\$ 47,63	R\$ 7.144,50
236	M	150	Peça em madeira de lei 7.0x12.0 cm (aparelhada)	R\$ 57,63	R\$ 8.644,50
237	M	500	Peça em madeira de lei 15.0x20.0 cm (aparelhada)	R\$ 207,60	R\$ 103.800,00
238	M	500	Peça em madeira de lei 1.5x5.0 cm	R\$ 16,33	R\$ 8.165,00
239	M	500	Ripa em madeira de lei 1.5x5.0 cm	R\$ 16,33	R\$ 8.165,00
240	M	500	Ripa em madeira de lei 1.5x4.0 cm	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
241	M	500	Ripa de madeira 7x2 cm	R\$ 10,57	R\$ 5.285,00
242	UNID	80	Mola p/ porta 402 prata-cart	R\$ 240,97	R\$ 19.277,60
243	PAR	200	Luva de segurança marca previntex ref: LV-A-BLVAZ-9	R\$ 31,60	R\$ 6.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.855.664,93

Ibatiba-ES, 18 de maio de 2023.

Elizeu Bastos Campos

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

O presente Termo de Referência datado de 18/05/2023, encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:026/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX:(____) _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de Ibatiba, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 026/2023, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 09:00h do dia 13/07/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES.

Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, ____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA

CNPJ: _____

Nome Legível: _____